



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

MANDAGUARI

EDITAL N º 160/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGOS: - TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal nº 2.093/2013, considerando:

- I: O dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;
- II. A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área de Segurança no Trabalho em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;
- IV. Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos com a sociedade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os cargos de **TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no Paço Municipal do município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vagas existentes no município;
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos nos anexos I à V deste Edital;
- 1.3. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

MANDAGUARI

1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Planejamento o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.7. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência desse Processo seletivo será de até doze meses após a homologação do presente Edital, podendo ser prorrogado para igual período de acordo com necessidades da Administração Municipal.

2. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal De Mandaguari.

4. CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Da 00:00H do dia 21 de setembro a 01 de outubro de 2021 EXCLUSIVAMENTE por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 10 deste edital no e-mail: rh@mandaguari.pr.gov.br
Publicação Da Homologação Das Inscrições	Dia 06 de outubro de 2021
Publicação De Classificação Provisória	Dia 08 de outubro de 2021
Prazo para protocolo de recursos	Dias 11 e 12 de outubro de 2021
Publicação da classificação final	Dia 13 de outubro de 2021



MANDAGUARI

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o Exercício de atividades laborativas remuneradas;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.
- g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

6) DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional:

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

DOCUMENTO	PESO
Certificado de Nível Médio Profissional em Técnico em Segurança do Trabalho	10
Certificado de Conclusão de Especialização Pós-nível Técnico em Primeiros Socorros	20
Certificado de Conclusão de Especialização Pós-nível Técnico em Formação de CIPA	30
Diploma de Tecnólogo em Gestão Ambiental	40
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS

* Será atribuído o peso de 30 ponto apenas a UM dos títulos mencionados na categoria (Especialização Pós-nível Técnico em Formação de CIPA, não havendo possibilidade de cumulação de pontos em ambos).

7. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

7.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e a vaga são os estabelecidos no quadro abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

MANDAGUARI

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
01+CR*	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Médio completo, com habilitação na área específica e registro Técnico junto ao Ministério do Trabalho e Emprego	40h	R\$ 2.062,20

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas a baixo:

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo de acordo com a lei Municipal nº3426/2020, de técnico em segurança do trabalho:

- Atender e encaminhar servidores acidentados, em conjunto com profissionais da área de enfermagem;
- Analisar os acidentes de trabalho, investigando as causas, a fim de propor medidas preventivas e corretivas;
- Inspecionar o funcionamento e observar a utilização dos equipamentos de segurança;
- Supervisionar as atividades de combate a incêndios e salvamentos;
- Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- Primar pela qualidade dos serviços executados;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de
- Interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Dar treinamento aos funcionários da empresa sobre normas de segurança NRs 23 (combate a incêndio), 33 (espaço confinado) e 35 (altura).
- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

9.2. As inscrições serão realizadas Da 00:00H do dia 21 de setembro a 00:00h do dia 01 de outubro de 2021 **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 10 deste edital no e-mail: rh@mandaguari.pr.gov.br



MANDAGUARI

9.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

10. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 10.1 Cópia escaneada da ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada;
- 10.2 Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;
- 10.3 Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;
- 10.4 Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
- 10.5 Cópia escaneada Certificado de Nível Médio Profissional em Técnico em Segurança do Trabalho
- 10.6 Cópia escaneada e visível (frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (pós-graduações, mestrado, doutorado) para contagem de pontos conforme tabela do item ___ do presente edital – LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS.
- 10.7 Cópia de Declaração de órgão público acompanhados de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho, na área.

11. DA SELEÇÃO

11.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Planejamento a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.

11.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

11. DO RESULTADO

11.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

12. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

12.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

13.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

MANDAGUARI

13.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

14. DOS RECURSOS

14.1.O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.

14.2.Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Prefeitura do Município de Mandaguari (Setor de Protocolo Geral).

14.3.O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.

14.4.O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

14.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará as providências devidas.

14.6.Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.

14.7.Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.

14.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

15.2 Maior tempo de serviço na função de Técnico em Segurança do Trabalho, comprovados no ato de inscrição.

15.3 Maior idade;

16. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>)

16.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação, portando originais e cópias dos seguintes documentos:

- RG - Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

MANDAGUARI

- Certidão de Nascimento ou Casamento
 - CNH - Carteira Nacional de Habilitação
 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)
 - PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
 - Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
 - Comprovante de Escolaridade
 - Registro de Órgão Responsável
 - Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)
 - 02 Fotos 3x4
 - Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
 - Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)
 - Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
 - Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
 - Formulário de Cadastro de Pessoas*
 - Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
 - Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
- *Itens 16, 17, 18, 19 e 21 retirar no Departamento de Gestão.

16.3 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

16.4 Será excluído deste processo o candidato que:

- a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
- b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
- c) não atingir a nota mínima de 10 pontos ou não ter interesse pela vaga ofertada;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência, o que importará sua desclassificação.

17.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.

17.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.

17.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* junto ao Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.

17.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:

- a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;
- b) Rescisão contratual, após Sindicância



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

MANDAGUARI

- c) Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas na legislação pertinente, precedido de Sindicância, em conformidade com o Regime CLT. d) Demissão por Justa Causa;
- e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.

17.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Prática de falta grave;
- b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;
- d) Cessaçãõ permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.
- e) Outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um(21.09.2021).

Enf.^a Ivonéia de Andrade Ap^o Furtado
Prefeita Municipal